

**LEI Nº 2.581, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.**

“Dá denominação à Ponte do Córrego Cachoeirinha do Rio Preto e contém outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A Ponte construída sobre o Córrego Cachoeirinha do Rio Preto, na Estrada Mestre, dando acesso às Regiões da Cachoeirinha do Rio Preto, Bálamo, Perdizes e Salgado, neste município, será denominada de **“PONTE AURELIANO MIGUEL CABRAL”**.

**Parágrafo Único** – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer sinalização da referida Ponte com placas, constando o nome do homenageado.

**Art. 2º** - Para atender as despesas constantes desta Lei, o Chefe do Poder Executivo, utilizará recurso próprio da Secretaria de Transporte e Agricultura, constantes na Lei Orçamentária do exercício de 2005 ou, se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2005.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretario da Administração